



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 9.291

De 06 de junho de 2018

Autógrafo nº 145/18 - Projeto de Lei nº 153/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 (cinco) de junho de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a contar do dia 1º (primeiro) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), o reajuste de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos, retribuições pecuniárias e pensões dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º** Os valores do salário família e do salário mínimo serão reajustados conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** As pensões de viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação do regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

**Art. 4º** As escalas de vencimentos serão fixadas por decreto do Executivo.

**Art. 5º** Esta lei se aplica aos demais órgãos da administração indireta.

18-23 12/06/2018 08:54 PM TUDO O MUNICÍPIO



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 6º** As despesas com a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DOMIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("pc").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 07/junho/18 - Ano 113 – Exemplar nº 130.